

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



## PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO 891

### SUMÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
JUNTA MÉDICA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO	10
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	12

### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A CorregedorA Geral do Município de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 028/2013;

CONSIDERANDO os relatos abrangidos no processo administrativo, em que a servidora A. V. D. S. F., apresentou denúncia contra a Prefeitura de Porto Nacional por suposto vazamento de documentos e informações pessoais de sua titularidade;

CONSIDERANDO que a conduta descrita demonstra em tese infração ao artigo 119, inciso III, VIII, IX e artigo 120, inciso III do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.435/94);

CONSIDERANDO que é imprescindível que os fatos sejam apurados através de Processo Administrativo Disciplinar, com escopo de identificar o responsável pelo vazamento das informações, o PAD nos moldes legais será conduzido por uma Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, especialmente designados para tal mister;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 12, §2º da Lei Complementar nº. 028/2013, uma Comissão composta pelos servidores Antônio Mario Júnior, matrícula nº 220, Edineide Aires da Silva, matrícula nº 304 e Necinancio Pereira dos Santos, matrícula nº 18613, para, sob a presidência do primeiro, se encarregarem dos respectivos trabalhos, até conclusão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARITA COÊLHO NOLETO  
Corregedora Geral do Município  
Decreto nº 740/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA VITORIA FERREIRA DA SILVA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/430199/034394 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

#### RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
MARCIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	105511	ENFERMEIRA	04/12/2024 A 17/12/2024



Autenticidade da edição garantida quando visualizada diretamente no site: [diariooficial.portonacional.to.gov.br](http://diariooficial.portonacional.to.gov.br)



Instituído pela lei LEI MUNICIPAL Nº 2479, de 15 de fevereiro de 2021



Responsável  
RONIVON MACIEL GAMA  
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor SABINO GOMES DA SILVA NETO, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/430199/034024 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SABINO GOMES DA SILVA NETO	104337	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/11/2024 A 07/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora SAMARA PEREIRA ALVES, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/310133/034233 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SAMARA PEREIRA ALVES	105343	AGENTE ADMINISTRATIVO 02	27/11/2024 A 11/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora FRANCISLENE MARTINS PROCÓPIO, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/270167/034243 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
FRANCISLENE MARTINS PROCÓPIO	105382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2024 A 05/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE LIMA FERNANDES SALES, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/270167/034156 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**RESOLVE**

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SIMONE LIMA FERNANDES SALES	19726	CONTADORA	04/12/2024 A 17/01/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora LEIDIANE RIBEIRO MENDES, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/430199/033930 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**RESOLVE**

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
LEIDIANE RIBEIRO MENDES	10282	FISCAL SANITÁRIO	10/12/2024 A 07/06/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora LUZIANE MIRANDA DA SILVA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 59, inciso II da Lei n.º 1.435/1994 e art. 67 da Lei Complementar n.º 005/2008 que dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade com remuneração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/034344 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença maternidade;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**RESOLVE**

Art. 1º DEFERIR, a Licença maternidade à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
LUZIANE MIRANDA DA SILVA	10309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	28/11/2024 A 26/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO CARLOS LEITE BARBOSA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/034415 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 7 (sete) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
JOÃO CARLOS LEITE BARBOSA	105449	PROFESSOR GRADUADO 40H	08/12/2024 A 14/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/032930 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	8479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	11/11/2024 A 25/11/2024

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora ROZILENE SANTOS DE SOUZA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/033146 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ROZILENE SANTOS DE SOUZA	555	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/11/2024 A 12/02/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para acompanhar membro da família à servidora THEAMA AIRES GOMES, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/032762 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para acompanhamento de membro da família pelo prazo de 20 (vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para acompanhar membro da família à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
THEAMA AIRES GOMES	8547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	03/11/2024 A 22/11/2024

Art. 2º A licença por motivo de doença em pessoa da família é concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante parecer de Junta Médica credenciado pela prefeitura, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora LUZIA DIAS DE OLIVEIRA, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/430199/032595 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
LUZIA DIAS DE OLIVEIRA	609	PORTEIRO SERVENTE	21/10/2024 A 18/01/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora ZELINDA AMÉRICA REZENDE ZUCOLLI, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/033297 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ZELINDA AMÉRICA REZENDE ZUCOLLI	10332	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	09/09/2024 A 06/01/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 961, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor JOSIMAR DE SOUZA CRUZ, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/032839 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
JOSIMAR DE SOUZA CRUZ	11124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	04/11/2024 A 01/02/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 962, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora ALINE BATISTA CASTRO, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/050231/033667 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ALINE BATISTA CASTRO	104420	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/11/2024 A 15/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

**PORTARIA Nº 963, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor AMARO FERREIRA DOS SANTOS, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994 e da Normativa n.º 001/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 564, datado de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2024/170064/033152 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à prorrogação de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

#### RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
AMARO FERREIRA DOS SANTOS	688	GARI	18/11/2024 A 16/01/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão do servidor Germano Oliveira Vieira, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, acerca de prorrogação de cessão nos termos do OFÍCIO/UNITINS/Nº 836/2024/GABREITOR;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

#### RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cessão do servidor municipal, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO à disposição da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

MAT.	SERVIDORA	CARGO
17823	GERMANO OLIVEIRA VIEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º Será de responsabilidade do Órgão/Município cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Próprio - PREVIPORTO, conforme valores informados por este Município no respectivo encargo financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto Nº 503/2024

#### PORTARIA Nº 966, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora Luzia Dias da Silva Almeida, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, acerca de prorrogação de cessão nos termos do Ofício 7495/2024/SES/GASEC;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

#### RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora municipal, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO à disposição da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

MAT.	SERVIDORA	CARGO
17144	LUZIA DIAS DA SILVA ALMEIDA	PSICÓLOGO

Art. 2º Será de responsabilidade do Órgão/Município cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Próprio - PREVIPORTO, conforme valores informados por este Município no respectivo encargo financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto Nº 503/2024

**PORTARIA Nº 967, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora Fátima Mohammad Sahori Ayres, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, acerca de prorrogação de cessão nos termos do Ofício nº 587/2024/GP;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora municipal, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO à disposição da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

MAT.	SERVIDORA	CARGO
9766	FÁTIMA MOHAMMAD SAHORI AYRES	CIRURGIÃ DENTISTA

Art. 2º Será de responsabilidade do Órgão/Município cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Próprio - PREVIPORTO, conforme valores informados por este Município no respectivo encargo financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto Nº 503/2024

**PORTARIA Nº 968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a revogação da portaria que trata-se da Cessão da servidora Lara Cristina Melquiades Barbosa, na forma específica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a manifestação do órgão, acerca do cancelamento da Cessão, por meio do DESPACHO Nº 205/2024/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 186 de 02 de abril de 2024, e retificação nº 199 de 09 de abril de 2024, quanto a Cessão da servidora Lara Cristina Melquiades Barbosa, Fisioterapeuta, matrícula nº 17160, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal da Administração de Porto Nacional - TO  
Decreto Nº 503/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO****PORTARIA Nº 49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Produção para o mês de dezembro de 2024, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º Conceder as férias do Sr. Arlindo Lopes de Araujo Secretário Municipal de Agricultura e produção, no período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arlindo Lopes de Araújo  
Secretário Municipal da Agricultura e Produção  
Decreto nº 141/2023

**PORTARIA Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre designação para acompanhamento e assinaturas de processos no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Produção dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de o Secretário Municipal da Agricultura e Produção Sr. Arlindo Lopes de Araújo realizar uma viagem de férias, concedida pela a portaria 49 de 18 DEZEMBRO 2024;

CONSIDERANDO a importância de manter a continuidade das atividades e responsabilidades da Secretaria da Agricultura durante a ausência do Secretário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e assinaturas de processos no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Produção na ausência do Secretário;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica designado para acompanhamento e assinaturas dos processos administrativos, bem como para os demais atos que se fizerem necessários para o andamento interno das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Produção, a Sra. FERNANDA SOARES DE ARAUJO, Superintende da Agricultura e Produção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Arlindo Lopes de Araújo  
Secretário Municipal da Agricultura e Produção  
Decreto nº 141/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 SEMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 SEMAS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, à empresa: TECNO WORK LTDA CNPJ: 46.690.973/0001-09, com proposta no valor global de R\$ 58.239,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais).

Porto Nacional - TO, 18 de dezembro de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CULT - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 CULT - Processo administrativo nº 2024004374. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES NATALINAS REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 CULT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 - JR SOARES ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.831/0001-81, vencedora do lote 01, perfazendo valor total de R\$ 3.345.002,16 (três milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e dois reais e dezesseis centavos). Este registro de preço perfaz um valor global de R\$ 3.345.002,16 (três milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e dois reais e dezesseis centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Porto Nacional - TO. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO ROBERTO WINDLIN  
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1217, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JANEIRO de 2025, na forma específica."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o mês de JANEIRO de 2025

NOME	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANNE ALVES BARBOSA	18732	06/01/2023 A 05/01/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
ALBETISA DOS SANTOS LEITE	3165	12/09/2024 A 11/12/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
ALESSANDRA LETICIA MEDEIROS SIQUEIRA	19767	01/05/2024 A 30/04/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
ALINE PEREIRA DE CARVALHO	2244	02/01/2024 A 01/01/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
CÁSSIA GAMA DE FREITAS	20075	01/09/2023 A 30/08/2024	01/01/2025 A 31/01/2025
CLEIDES CARDOSO AGUIAR	8228	07/03/2023 A 06/03/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELA RODRIGUES DE CASTRO SILVA	20079	01/09/2023 A 30/08/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
DAYSE GOMES DA SILVA	0177	19/01/2024 A 18/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
DEBORAH BORGES DE LIMA	10977	26/09/2024 A 25/09/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
ELAINE KELLEN NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	20069	16/09/2023 A 15/09/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
FERNANDO SOARES DOS REIS	20059	01/09/2023 A 31/08/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCISCO TEYLLON RODRIGUES NUNES	19045	01/02/2024 A 31/01/2025	11/01/2025 A 31/01/2025
GENEZO RODRIGUES PEREIRA	20087	16/08/2023 A 15/08/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA	20036	01/09/2024 A 31/08/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
HARTEMIS MILHOMEM VALADARES	20531	06/12/2023 A 05/12/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
HELLEN LORENNALVES GOMES	19670	06/04/2023 A 05/04/2024	20/01/2025 A 18/02/2025
JEISA BRENDA PEREIRA MACHADO ROCHA	17139	03/02/2024 A 02/02/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
JESSICA MARINHO DA SILVA	20537	20/12/2022 A 19/12/2023	22/01/2025 A 20/02/2025
JOSE JUNIO PINHEIRO DE SOUZA	2114	23/08/2023 A 22/08/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
JOSEFA RODRIGUES REIS	817	27/03/2023 A 26/03/2024	01/12/2024 A 31/12/2024
KARLA JULIATE CANTUARIA	0162	02/02/2023 A 01/02/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
KLEBER GOMES PINTO	2163	10/10/2023 A 09/10/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
LARYSSA MARACÁPE A. DE C. ROTONDARO	8152	05/03/2024 A 04/03/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
LAURYENNE ANGELES ALVES BARREIRA	20990	01/01/2024 A 31/12/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
LIDIANE SILVA SOUZA	18999	08/01/2024 A 07/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
LILIAN BISPO DA NEVES	17131	01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
LILLIA FERNANDES DE MORAES	18730	06/01/2024 A 05/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
LÍVIA SOUZA DE CASTRO SAQUETIM	8115	11/03/2023 A 10/03/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
LUCYMARA FERREIRA FERNANDES	8931	13/09/2023 A 12/09/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
LUIZ FERNANDO MANZI TAVARES	17406	01/06/2024 A 31/05/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
LUSIMARA SANTANA RODRIGUES	0980	07/03/2023 A 06/03/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
MARCOS VINICIUS CARDOSO DE FARIA	25592	01/01/2023 A 31/12/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
MARIA APARECIDA PEREIRA DINIZ	20679	01/01/2023 A 31/12/2024	02/12/2024 A 31/12/2024
MARIA CLEOPATRA BEZERRA DE SOUZA SILVA	20527	01/12/2023 A 30/11/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GLÓRIA	102434	03/01/2024 A 02/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA ELANE FERREIRA SOARES	20526	08/12/2023 A 07/12/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1394	01/05/2023 A 30/04/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA KATIA BRITO ARAÚJO	10102	06/05/2023 A 05/05/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
MARLEIDE FRANCISCO GLORIA	17146	03/02/2024 A 02/03/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
MARINEIDES GONÇALVES GUIMARÃES	1023	03/11/2024 A 02/11/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
MARLON BRENDO DA SILVA BENIGNO	20525	01/12/2023 A 30/11/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
MEMIRAN DOURADO BEZERRA	20629	01/01/2024 A 31/12/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
MORGANA VIEIRA MONTEIRO BARBOSA	8971	21/10/2024 A 20/10/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
NAIRA CRISTINA VILANOVA DA SILVA	20100	01/09/2024 A 31/08/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
RAFAEL AUGUSTO SANTOS DA SILVA	10932	10/08/2024 A 09/10/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
RAIMUNDA LICE DA COSTA SOUSA	18733	06/01/2024 A 05/01/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
RAQUEL DO REGO SILVA	8127	14/03/2024 A 13/03/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
RICARDO MILHOMEM COSTA	17124	03/02/2024 A 02/02/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSIMEYRE ALVES SIQUEIRA	8144	05/03/2023 A 04/03/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
SALOME FERNANDES DE SOUSA	20521	01/12/2023 A 01/12/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
SANTINA MARIA FREIRE OLIVEIRA	8277	13/03/2024 A 12/03/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
SIMONE COSTA CAMPOS	17226	01/03/2023 A 28/02/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
STEFANIA CRISTINA MARACÁPE CARNEIRO	17151	06/02/2024 A 05/02/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
SUELMA FERREIRA NUNES	8235	15/03/2023 A 14/03/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
SUZANNA MARTINS DA SILVA VERAS	17505	08/07/2023 A 07/07/2024	01/11/2024 A 30/11/2024
SUZANNA MARTINS DA SILVA VERAS	17505	08/07/2024 A 07/07/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
TATIANA ALVES DA SILVA	20050	16/08/2024 A 15/08/2025	01/01/2025 A 30/01/2025
VALDIR DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	20097	01/09/2023 A 31/08/2024	03/01/2025 A 01/02/2025
VERONICA AIRES BARBOSA	20082	01/09/2023 A 31/08/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
WALLACE WILLIAMS MOTTA DE LIMA	17508	08/07/2023 A 07/07/2024	01/01/2025 A 30/01/2025
WESLEY BEZERRA DE ALMEIDA	9258	20/02/2024 A 19/02/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
WIRES FERREIRA GUEDES	23822	01/01/2024 A 31/12/2025	01/01/2025 A 20/01/2025
ZENILDE CARREIRO DE CARVALHO	17169	01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL  
Secretária Municipal da Saúde de Porto Nacional - TO  
Decreto nº 136/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO

### ACÓRDÃO Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº: 2024/160036/022213

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: JUCELIA CURCINO CHAVES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ITBI E HABITE-SE

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento com pedido de dispensa do pagamento do ITBI e do Habite-se do imóvel situado na Quadra 04, lote 03, Residencial Malibu Porto Nacional - TO. Matrícula nº 100.207, com fundamento no art. 1º, da Lei Complementar nº 90, de 24 de março de 2022, a qual estabelece o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Minha Casa Verde Amarela e/ou Programa Nacional de Habitação de Interesse Social. Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso de Ofício. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto do conselheiro relator Leandro Souza de Oliveira, os demais conselheiros decidiram com unanimidade de votos por manter na sua integralidade a decisão de primeira instância. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160036/022213 - Jucelia Curcino Chaves, acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo reconhecimento ao direito de dispensa do pagamento do ITBI, dada a aquisição do imóvel por meio de programa habitacional instituído pelo Governo Federal, e observados os termos do art. 1º da Lei Complementar nº 90/2022, sendo, portanto, o imóvel situado na Quadra 04, lote 03, Residencial Malibu, Porto Nacional - TO, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional sob a matrícula nº 100.207, e, bem como, concedido o direito da isenção da taxa de habite-se, nos termos do inciso IV do art. 1º da LC nº 90/2022. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

### ACÓRDÃO Nº 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº: 2024/160036/032864 (APENSO 2024004202)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: ELIEL PINHEIRO DA COSTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PRAZO

DECADENCIAL DO ISSQN DA OBRA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento com solicitação de reconhecimento de ocorrência de prazo decadencial, relativo ao lançamento do ISSQN advindo de realização de obra particular, com cobrança através da DUAM 6003438 do CCP 55897, a fim da regularização, junto ao município, da obra construída em imóvel situado na Rua Pelotas, Quadra Única, Lote 01, Esquina Com Avenida Contorno, Setor Vila Nova, Porto Nacional - TO, CCI 26887. Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso de Ofício. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto da conselheira relatora Jaciara Pereira Cabral, e estando o conselheiro Leandro Souza de Oliveira impedido de votar por ter sido a autoridade fiscal autuante nos autos, os demais conselheiros decidiram por acompanhar o voto da Conselheira Relatora, para manter na sua integralidade a decisão de primeira instância. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160036/032864 - Eliel Pinheiro da Costa; acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo reconhecimento da ocorrência de prazo decadencial para a cobrança do ISSQN sobre a obra particular de localização na Rua Pelotas, Quadra Única, Lote 01, Esquina Com Avenida Contorno, Setor Vila Nova, Porto Nacional - TO, CCI nº 26887, conforme apuração e decisão de primeira instância administrativa, baseada nas informações obtidas no Google Earth, onde pode-se visualizar que o referido imóvel mantém o prazo decadencial encerrado em 31/12/2022. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024.

JACIARA PEREIRA CABRAL  
Conselheira Relatora

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

#### **ACÓRDÃO Nº 48, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PROCESSO Nº: 2024/160409/033267 (APENSO 2024/160036/00638)  
RECORRENTE: NELI ALVES DE SOUZA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE IPTU  
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento para o reconhecimento do direito à isenção tributária referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a qual é deferida aos que cumprem literalmente os ditames do art. 13 da Lei Complementar 07/2009 (CTM-PN). Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso Voluntário. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto da conselheira relatora Maisa Moura Menezes, todos os demais conselheiros decidiram pelo indeferimento do Recurso Voluntário, para manter na sua integralidade a decisão de primeira instância. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160409/033267 - Neli Alves de Souza, acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU exercício 2024, DUAM 5934905, referente ao imóvel localizado na Rua A3 Quadra 05 Lote 67, Jardim do Porto, Porto Nacional/TO, matrícula CCI nº 39253, tendo em vista que a contribuinte não cumpre com todos os requisitos legais citados no art. 13 do CTM, possuindo renda familiar superior que 01 (um) salário mínimo. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024

MAISA MOURA MENEZES  
Conselheira Relatora

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

#### **ACÓRDÃO Nº 49, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PROCESSO Nº: 2024/160036/031506 (APENSO 2019013895)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: MARIANA BATISTA DA SILVA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ISSQN DA OBRA  
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento com solicitação de cancelamento do lançamento do ISSQN advindo de realização de obra particular, com cobrança através da DUAM 5890827 do CCP 23463, sob a alegação de que a obra não restou executada, mesmo possuindo alvará de construção. Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso de Ofício. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto da conselheira relatora Maisa Moura Menezes, os demais conselheiros decidiram com unanimidade de votos pela manutenção da decisão de primeira instância administrativa, reconhecendo o direito da requerente. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160036/031506 - Mariana Batista da Silva; acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo deferimento da solicitação da contribuinte, tendo em vista o relatório de visita técnica expedido pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e Obras realizada em 08/11/2024, na qual constata a situação de que não existe edificação no terreno de localização na Avenida João Aires Joca, nº 1067 Quadra 02 Lote 9A, dessa forma, não resta cabível a exação tributária de ISSQN da Obra, devido a obra não existir. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024.

MAISA MOURA MENEZES  
Conselheira Relatora

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

**ACÓRDÃO Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PROCESSO Nº: 2024/160036/027556  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: LEONEI ISABEL LOPES DA SILVEIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI E HABITE-SE  
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento com pedido de revisão do pagamento do ITBI e do Habite-se do imóvel situado na Rua Valdemar Monteiro, Quadra 34 Lote 10, Jardim América, Porto Nacional - TO, CCI nº 32665, com fundamento no art. 1º, da Lei Complementar nº 90, de 24 de março de 2022, a qual estabelece o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Minha Casa Verde Amarela e/ou Programa Nacional de Habitação de Interesse Social. Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso de Ofício. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto da conselheira relatora Ozair Ribeiro de Castro, os demais conselheiros decidiram com unanimidade de votos por manter na sua integralidade a decisão de primeira instância. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160036/027556 - Leonei Isabel Lopes da Silveira, acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo direito de enquadramento no art. 1º §2º da Lei Complementar nº 90, de 24 de março de 2022, que estabelece o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Minha Casa Verde Amarela e/ou Programa Nacional de Habitação de Interesse Social, referente ao imóvel situado na Rua Valdemar Monteiro, Quadra 34 Lote 10, Jardim América, Porto Nacional - TO, CCI nº 32665. Assim, quanto à redução nos valores devidos e pagos além dos que restarem a pagar, ou seja, a requerente deverá ter os valores restituídos caso tenham excedido os percentuais estabelecidos no parágrafo 2º e caso ainda existam débitos em aberto, que façam parte do escopo do parágrafo citado, eles deverão ser calculados conforme determina a Lei Complementar nº 90/2022. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024

OZAIR RIBEIRO DE CASTRO  
Conselheiro Relator

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

**ACÓRDÃO Nº 51, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PROCESSO Nº: 2024/160036/031977  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS DE DEUS NA AMAZÔNIA - ASSIDUA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA  
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre o lançamento de créditos tributários.

Trata-se de requerimento com solicitação de reconhecimento de não incidência tributária, referente a cobrança do imposto de ISSQN da obra referente a construção do templo na Av. Perimetral, Qd 67, Lt 01, Imperial, Porto Nacional/TO, através da DUAM Nº 5891012, Associação das Igrejas de Deus na Amazônia - ASSIDUA, CNPJ nº 09.179.667/0001-78. Impugnado. Julgado em Segunda Instância. Recurso de Ofício. Em sessão ordinária realizada no dia 09/12/2024. Após o voto da conselheira relatora Jaciara Pereira Cabral, os demais conselheiros decidiram em unanimidade de votos pelo reconhecimento do direito à não incidência tributária. Procedência dos fatos elencados no Processo; Cientificar o Recorrente desta Decisão.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo Administrativo Nº 2024/160036/031977 - Associação das Igrejas de Deus na Amazônia - ASSIDUA; acordaram os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto Nacional com unanimidade de votos, pelo reconhecimento da não incidência do imposto de ISSQN da obra referente a construção do templo na Av. Perimetral, Qd 67, Lt 01, Imperial, Porto Nacional/TO, e através da DUAM Nº 5891012, tendo em vista a comprovação através de documentação atestando que a obra foi realizada por meio de mão de obra própria e voluntária (mutirão), que não houve pagamento pela prestação de serviço na construção. Ficando, portanto, por cientificar o Recorrente desta Decisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Porto Nacional- TO, 16 de dezembro de 2024.

JACIARA PEREIRA CABRAL  
Conselheira Titular

CRISTIANO PEREIRA REIS  
Presidente Substituto do Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto nº 256/2023

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 JUV -  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI  
Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ nº 29.902.435/0001-03, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024 JUV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, à empresa: E. NERES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.796.897/0001-26, com proposta no valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Porto Nacional - TO, 18 de dezembro de 2024.

MAYK SANDER DA SILVA GUIMARÃES BATISTA  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude  
Decreto nº 180/2024